



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual, organizações sem fins lucrativos, bem como outras fontes disponíveis, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Lamim/MG conforme termo de referência.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 08/03/2026

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 8:59 HORAS DE 20/03/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 100/2025:** Pregoeiro Oficial Tainara Fátima de Oliveira

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 68.000,04 (sessenta e oito mil e quatro centavos).

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE \_\_\_\_/2026, ou por meio eletrônico: e-mail [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

### 1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no Anexo II deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra Tainara Fátima de Oliveira, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº100/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 107/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim através do endereço eletrônico <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lamim, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial do município de Lamim/MG, <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual, organizações sem fins lucrativos, bem como outras fontes disponíveis, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Lamim/MG conforme termo de referência, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lamim/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorri nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.



**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 será exigida do licitante classificado em primeiro lugar:**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.2.1** - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2** - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3** - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.4** - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.5** - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**8.2.6** - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

### **8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

8.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Além dos requisitos dispostos no Termo de Referência em anexo, deverão apresentar atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, além dos seguintes documentos:

8.4.2. Os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3°.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.
- 9.13** – **Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**
- 9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 9.14** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.17** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identifica as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
- 9.22** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**9.24** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.26** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

**9.27** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.27.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.27.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.27.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.27.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.27.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.27.6** - Empresas brasileiras;

**9.27.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.27.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.28** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.29** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.30** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.31** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.



**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

**10.7.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor / mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de



classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permitam a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8** - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3** - Após reiniciada a sessão, será apresentado o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** - Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1** - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologa o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar a ARP, que obedecerá ao modelo de Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra para sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme Art. 90 da lei Federal 14.133/2021.

#### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** - O prazo de vigência será até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme a Lei 14133/2021.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES**

**17. 7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Prestador Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.3** – Prestar os serviços contratados conforme as especificações estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.



**17.4** – Arcar com todos os ônus referentes à alimentação, transporte, alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir decorrentes da execução do objeto contratado.

**17.5** - A prestadora de serviços deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

**17.6** - Deve manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei, como certidões negativas de débitos e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**17.7** - A prestadora dos serviços deve manter comunicação transparente e eficiente com a Administração Municipal.

**17.8** - A prestadora dos serviços deve cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, garantindo que as obrigações sejam atendidas conforme os termos acordados.

**17.9** -. A prestadora dos serviços deve cooperar na resolução de qualquer conflito ou divergência, buscando soluções amigáveis e acordadas com a Administração.

**17.10** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21;

**18.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do Contrato (Anexo III);

**18.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**18.4** - Emitir as ordens de Prestação de Serviço ao Prestador Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**18.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Prestador Registrado;

**18.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**18.7- Cumprir** com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ Ata de Registro de Preço.

**18.8** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**18.10-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços;

**18.11-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** – A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**19.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

**b)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**20.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**20.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Lamim/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**20.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lamim/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**20.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lamim/MG.

**20.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**20.3** – O Município de Lamim/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lamim.
  - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
  - c) A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
  - d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lamim/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
  - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 20.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

## **21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**21.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**21.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**21.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**21.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**21.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**21.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**21.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**21.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **22 – DO REAJUSTAMENTO**



#### 22.1 - Do Reajuste:

22.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento.

22.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.

22.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

### 23 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1 – Será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### 24 – DO CANCELAMENTO

24.1 – As condições estão contidas na minuta de Contrato (Anexo III).

### 25 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

### 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

27.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (31) 3754-1130 e e-mail:



prefeitura@lamim.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**27.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>.

**27.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

**a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

**b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**27.14** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.15** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.16** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**2.17** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**27.18** – Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II** – Termo de Referência;
- c) Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) Anexo IV** – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V** – Declaração Geral.

Lamim/MG, 08 de abril de 2026.

---

Tainara Fátima de Oliveira  
**Agente de Contratação**



## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações básicas

**Objeto pretendido:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na captação de recursos, gestão estratégica, monitoramento, operacionalização e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, junto aos Governos Federal e Estadual, organizações sem fins lucrativos e demais fontes disponíveis.

**Responsável pela demanda:** Thiago Gomes de Souza Campos  
**Ordenador de despesa:** Waldiney de Souza Campos  
**Fonte de recursos:** Recurso próprio – Fonte 1500

**Prazo inicial estimado da contratação:** 12 meses, contados da assinatura do contrato.

### 2. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado e indicar a alternativa mais vantajosa para atender ao interesse público, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e para a condução regular da futura contratação.

De acordo com o art. 18 da Lei 14.133/2021, o ETP integra a fase preparatória da contratação e deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para satisfazer a necessidade administrativa. O Manual de Licitações e Contratos do TCU também orienta que o ETP é instrumento essencial para reduzir riscos de contratações ineficazes, mal dimensionadas ou incapazes de gerar os resultados esperados.

### 3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida guarda aderência com o planejamento administrativo municipal, pois se destina a ampliar a capacidade institucional do Município para captar recursos voluntários, viabilizar investimentos públicos, aperfeiçoar a gestão de convênios e reduzir riscos de perda de receitas, glosas, inadimplências cadastrais e devolução de recursos.

Conforme a DFD, a contratação está conectada às metas do Plano Plurianual, especialmente porque a empresa deverá identificar programas de financiamento e oportunidades de emendas parlamentares alinhadas às prioridades do Município. Também há relação com os deveres de transparência, controle e regularidade administrativa.



#### 4. Descrição da necessidade da contratação

A necessidade administrativa decorre da insuficiência da estrutura interna para realizar, com eficiência e continuidade, todas as atividades especializadas envolvidas na captação de recursos, formalização, acompanhamento e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres. Segundo a DFD, a necessidade está fundamentada em seis eixos principais:

**a) Incremento da receita municipal.**

O orçamento municipal, lastreado predominantemente em receitas correntes, mostra-se insuficiente para suportar, de forma autônoma, a execução de grandes obras de infraestrutura e a ampliação de serviços públicos. A identificação de editais, programas e emendas parlamentares é, portanto, estratégia relevante para ampliar a capacidade de investimento do Município.

**b) Complexidade técnica da matéria.**

A gestão de convênios exige domínio técnico de plataformas e rotinas específicas, notadamente Transferegov e SIGCON-MG, inclusive quanto à parametrização de propostas, acompanhamento de cláusulas suspensivas, cumprimento de prazos e alimentação dos sistemas. A DFD registra que essa especialização extrapola, em muitos casos, a rotina administrativa ordinária das secretarias.

**c) Mitigação de riscos de inadimplência e perda de transferências.**

A regularidade do Município perante CAUC e CAGEC é condição material para celebração e manutenção de repasses. A ausência de acompanhamento técnico permanente pode comprometer a aptidão do ente para receber recursos e manter instrumentos vigentes.

**d) Segurança na prestação de contas.**

Falhas na execução documental, comprovação de despesas, alimentação de sistemas ou encerramento dos instrumentos podem gerar glosas, determinação de devolução de recursos e responsabilizações. A DFD destaca a necessidade de suporte especializado também nessa etapa finalística.

**e) Apoio institucional e economicidade.**

A demanda prevê suporte presencial ao Executivo em agendas técnicas e institucionais em Belo Horizonte e Brasília, com custos de deslocamento da contratada incluídos no valor global, evitando novas despesas para o Município.

**f) Publicidade e transparência.**

Há necessidade de atualização consolidada das emendas e do andamento das captações no portal institucional, fortalecendo a transparência ativa e o controle social.

Em síntese, o problema a resolver é a **baixa capacidade operacional especializada do Município para prospectar, formalizar, acompanhar e prestar contas de convênios e repasses**, com impacto direto na arrecadação extraorçamentária, na execução de políticas públicas e na segurança jurídica da gestão.



## 5. Requisitos da contratação

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

### 5.1. Requisitos técnicos e funcionais

1. Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, emendas parlamentares e instrumentos congêneres.
2. Atuação abrangendo:
  - o prospecção de oportunidades;
  - o análise de elegibilidade do Município;
  - o elaboração e revisão de projetos, propostas e planos de trabalho;
  - o operacionalização dos sistemas Transferegov, SIGCON-MG e correlatos;
  - o acompanhamento de prazos e pendências;
  - o suporte técnico durante execução e prestação de contas;
  - o emissão de relatórios gerenciais periódicos;
  - o apoio à transparência das informações.
3. Atendimento presencial no Município com, no mínimo, **quatro visitas técnicas por semana**, conforme cronograma da Administração.
4. Disponibilidade para acompanhamento institucional do Chefe do Executivo em agendas externas, quando demandado.
5. Inclusão, no preço contratado, de todos os custos de transporte, alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe da contratada.

### 5.2. Requisitos de desempenho

1. Atendimento tempestivo às demandas da Administração.
2. Entrega de relatórios mensais consolidados.
3. Monitoramento permanente da situação do Município em CAUC/CAGEC.
4. Organização técnica de documentos e orientações para reduzir riscos de glosas, rejeições e perda de prazos.
5. Atuação coordenada com a Secretaria de Administração e Fazenda e com as secretarias finalísticas.

### 5.3. Requisitos jurídicos e de governança

1. O objeto deve ser descrito como **prestação de serviço**, e não como mera locação de mão de obra.
2. Não poderá haver subordinação direta, pessoalidade ou ingerência cotidiana da Administração sobre empregados da contratada.
3. A contratada deverá atuar com autonomia técnica, sem prejuízo da fiscalização contratual.



- Os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira deverão ser proporcionais ao objeto e devidamente justificados no processo, evitando restrição indevida à competitividade.

A orientação de que os requisitos da contratação devem refletir apenas as condições necessárias à adequada execução do objeto, sem restrição indevida à competição, consta das diretrizes aplicáveis ao planejamento.

#### **5.4. Requisitos de sustentabilidade**

Embora se trate de serviço intelectual, recomenda-se prever:

- preferência por tramitação digital de documentos;
- redução do uso de papel, com compartilhamento eletrônico de relatórios;
- organização documental em meio digital;
- observância a boas práticas de integridade, transparência e eficiência administrativa.

#### **6. Estimativa das quantidades**

A DFD definiu a contratação de **serviço mensal**, pelo período de **12 meses**. O quantitativo é compatível com a natureza continuada do suporte técnico pretendido, pois a necessidade administrativa não se exaure em entrega única, abrangendo prospecção, cadastramento, acompanhamento, execução, monitoramento e prestação de contas ao longo do exercício.

##### **Quantitativo estimado:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de convênios e captação de recursos	mês	12

A escolha do quantitativo mensal é adequada porque o objeto envolve suporte técnico continuado e atividades recorrentes, não sendo racional medi-lo apenas por evento isolado ou por demanda unitária.

#### **7. Levantamento de mercado**

Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

##### **Alternativa 1 – Execução integral por equipe própria do Município**

**Descrição:** utilizar exclusivamente servidores municipais para prospecção, operacionalização dos sistemas, acompanhamento de pendências, prestação de contas e apoio institucional.

##### **Vantagens:**

- manutenção do conhecimento dentro da estrutura do Município;
- dispensa de contratação externa.

##### **Desvantagens:**

- provável insuficiência de pessoal com conhecimento técnico específico;



- curva de aprendizagem mais longa;
- risco de descontinuidade por acúmulo de funções;
- maior exposição a perda de prazos, glosas e não captação de recursos.

**Conclusão:** no cenário atual, a alternativa não se mostra suficiente para atender com segurança e eficiência à necessidade, conforme a própria DFD registra a complexidade técnica e a insuficiência operacional interna.

#### **Alternativa 2 – Capacitação pontual de servidores, sem contratação de apoio externo**

**Descrição:** investir apenas em cursos e treinamentos.

##### **Vantagens:**

- fortalecimento gradual da equipe interna;
- custo potencialmente menor no curto prazo.

##### **Desvantagens:**

- não resolve a demanda imediata;
- treinamento isolado não substitui experiência prática continuada;
- não supre necessidade de acompanhamento técnico cotidiano e presencial;
- não garante apoio institucional externo nem estrutura para atuação simultânea em várias frentes.

**Conclusão:** alternativa útil como medida complementar, mas insuficiente como solução principal.

#### **Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada em assessoria de convênios e captação de recursos**

**Descrição:** contratação de pessoa jurídica especializada para atuação continuada nas frentes de prospecção, formalização, acompanhamento, execução e prestação de contas.

##### **Vantagens:**

- acesso imediato a expertise especializada;
- maior capacidade de atuação simultânea em múltiplos programas e sistemas;
- mitigação de riscos de perda de prazos, pendências cadastrais e falhas de prestação de contas;
- apoio gerencial e institucional;
- maior previsibilidade operacional.

##### **Desvantagens:**

- custo contratual a ser suportado pelo Município;
- necessidade de fiscalização adequada para verificar resultados e conformidade.

**Conclusão:** é a alternativa mais adequada e vantajosa para o caso concreto.

#### **Alternativa 4 – Contratação de profissional autônomo/pessoa física**

**Descrição:** contratação direta de profissional especializado, conforme viabilidade jurídica e operacional.

##### **Vantagens:**



- possível simplificação operacional em alguns cenários.

#### **Desvantagens:**

- menor capacidade estrutural de atendimento;
- maior dependência de uma única pessoa;
- menor robustez operacional em agendas externas, relatórios, substituições e suporte simultâneo.

**Conclusão:** menos adequada do que a contratação de empresa estruturada.

#### **Resultado do levantamento de mercado:**

A solução mais vantajosa é a **contratação de empresa especializada**, por preço mensal, com escopo claramente definido e acompanhamento por resultados e entregas. O planejamento deve privilegiar a descrição do serviço e dos resultados esperados, evitando transformar o objeto em mera disponibilização de mão de obra. Essa diretriz é compatível com as boas práticas de planejamento e com as orientações sobre contratação de serviços.

### **8. Descrição da solução como um todo**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de assessoria e consultoria em convênios, abrangendo, no mínimo:

#### **1. Captação e prospecção**

- identificação de editais, programas governamentais e oportunidades de repasse;
- levantamento de emendas parlamentares e fontes complementares de financiamento;
- alinhamento das oportunidades às metas do PPA municipal.

#### **2. Estruturação técnica das propostas**

- apoio na elaboração de projetos, planos de trabalho, documentos de habilitação e propostas;
- apoio técnico para saneamento de pendências.

#### **3. Gestão operacional de sistemas**

- operacionalização do Transferegov, SIGCON-MG e outros portais relacionados;
- acompanhamento de cláusulas suspensivas e diligências;
- controle de prazos críticos.

#### **4. Monitoramento da regularidade**

- verificação periódica de CAUC, CAGED e demais requisitos cadastrais/documentais;
- orientação para saneamento de pendências impeditivas.

#### **5. Suporte à execução e prestação de contas**

- orientação técnica durante a execução;
- organização documental;



- suporte para prestação de contas final e resposta a diligências.

#### 6. **Gestão da informação e transparência**

- relatórios mensais gerenciais;
- atualização consolidada das emendas e repasses no portal institucional.

#### 7. **Presença local e apoio institucional**

- quatro visitas técnicas semanais na sede da Prefeitura;
- acompanhamento presencial de agendas institucionais, quando convocado.

#### 9. **Justificativa para o não parcelamento**

Não se recomenda o parcelamento da solução em múltiplos contratos independentes, como por exemplo: um contrato para captação, outro para operação de sistemas, outro para prestação de contas e outro para transparência.

Isso porque as atividades são **interdependentes** e compõem um fluxo único de governança do convênio: prospecção, cadastro, habilitação, acompanhamento, execução, prestação de contas e monitoramento de resultados. A fragmentação pode gerar:

- quebra de responsabilidade;
- sobreposição de atribuições;
- dificuldade de coordenação;
- aumento do risco de falhas de comunicação;
- perda de eficiência administrativa;
- maior custo de fiscalização.

Assim, a contratação integrada em um único objeto é tecnicamente mais coerente e administrativamente mais eficiente, desde que o escopo seja claramente delimitado e que os requisitos de habilitação permaneçam proporcionais ao objeto.

#### 10. **Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Ampliação da capacidade de captação de recursos externos** para financiar obras, equipamentos e serviços públicos.
2. **Melhoria da taxa de sucesso** na submissão de propostas e no atendimento de diligências.
3. **Redução de perdas por expiração de prazos** em sistemas e programas de repasse.
4. **Manutenção da regularidade cadastral e fiscal** necessária à celebração de instrumentos.
5. **Redução do risco de glosas e devoluções** de recursos por falhas na prestação de contas.
6. **Aprimoramento do fluxo de informações gerenciais** para a alta administração.



7. **Fortalecimento da transparência ativa** sobre emendas e convênios.
8. **Aumento da eficiência administrativa**, permitindo que as secretarias finalísticas concentrem esforços em suas atribuições essenciais.

### 11. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Por se tratar predominantemente de serviço técnico intelectual, não se identificam impactos ambientais relevantes diretos. Ainda assim, recomenda-se:

- utilização preferencial de documentos digitais;
- redução de impressões;
- compartilhamento eletrônico de relatórios e minutas;
- racionalização de deslocamentos, com priorização de reuniões remotas quando compatível com a necessidade administrativa.

### 12. Viabilidade da contratação

Diante da necessidade demonstrada, do levantamento de alternativas e da análise comparativa das soluções possíveis, conclui-se que a contratação é **tecnicamente necessária e viável**, mostrando-se a **contratação de empresa especializada** como a alternativa mais adequada para atender ao interesse público do Município de Lamim/MG.

A solução:

- responde ao problema identificado na DFD;
- amplia a capacidade institucional de captação e gestão de recursos;
- reduz riscos operacionais e jurídicos;
- favorece a eficiência administrativa;
- contribui para a transparência e para a boa gestão dos repasses.

### Conclusão:

Opina-se pelo prosseguimento da contratação, com elaboração do Termo de Referência, definição do orçamento estimado e posterior deflagração do procedimento licitatório cabível, em observância à Lei 14.133/2021.

Lamim, 08 de abril de 2026.

Thiago Gomes de Souza Campos  
Secretário de Administração e Fazenda



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na captação de recursos, gestão estratégica, monitoramento, operacionalização e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, junto aos Governos Federal e Estadual, organizações sem fins lucrativos e demais fontes disponíveis, visando promover a realização de obras, serviços, aquisição de bens e demais ações de interesse público para o Município de Lamim/MG.

#### 1.1. Especificação do item

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios, captação de recursos, operacionalização de plataformas, monitoramento da regularidade, apoio à prestação de contas e transparência ativa, conforme condições deste Termo de Referência. <b><u>A prestação do serviço inclui 04 visitas técnicas semanais.</u></b>	mês	12

**Valor mensal:** R\$ 5.666,67 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

**Valor Global:** R\$ 68.000,04 (sessenta e oito mil e quatro centavos).

### 2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo usualmente ofertado no mercado por empresas especializadas.

Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual com execução continuada, cuja prestação exige apoio técnico recorrente ao longo da vigência contratual, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que justificaram a contratação. A DFD prevê a prestação mensal do serviço pelo período de 12 meses.



#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de ampliar a capacidade institucional do Município de Lamim/MG para captar recursos externos, acompanhar instrumentos de repasse e reduzir riscos de falhas na execução e na prestação de contas.

A DFD aponta, entre as razões da contratação:

- a) necessidade de incremento na receita municipal, mediante identificação de editais, programas e emendas parlamentares, para viabilizar investimentos e melhorias dos serviços públicos;
- b) complexidade técnica da gestão de convênios e da operacionalização de sistemas como Transferegov e SIGCON-MG;
- c) necessidade de monitoramento permanente da regularidade do Município, especialmente em CAUC e CAGEC, para evitar impedimentos à celebração e continuidade dos repasses;
- d) necessidade de suporte técnico na prestação de contas, reduzindo riscos de glosas, devolução de recursos e responsabilização;
- e) necessidade de apoio institucional em agendas técnicas e administrativas em Belo Horizonte e Brasília, com os custos da contratada incluídos em sua proposta;
- f) necessidade de transparência ativa, mediante atualização mensal das informações sobre emendas e repasses no portal institucional.

A solução foi considerada viável no ETP em razão da insuficiência operacional interna para absorver, com eficiência e continuidade, todas as atividades especializadas relacionadas à captação, formalização, acompanhamento e prestação de contas dos convênios.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria, abrangendo, no mínimo, os seguintes eixos:

##### **5.1. Captação e prospecção**

- identificação de oportunidades de financiamento, programas governamentais, transferências voluntárias e demais fontes de recursos;
- mapeamento de editais e programas alinhados às metas do Plano Plurianual;
- assessoramento na elaboração de projetos, propostas, planos de trabalho e emendas parlamentares.

##### **5.2. Gestão operacional de plataformas**

- operacionalização dos sistemas Transferegov, SIGCON-MG e outros portais de repasses;



- acompanhamento de propostas, diligências, cláusulas suspensivas, cronogramas e prazos.

### 5.3. Regularidade fiscal e documental

- monitoramento da situação do Município em CAUC, CAGEC e demais requisitos de habilitação para recebimento de transferências;
- orientação para saneamento de pendências.

### 5.4. Execução e prestação de contas

- orientação técnica na fase de execução dos instrumentos;
- organização documental e suporte técnico para prestação de contas parcial e final;
- apoio na resposta a diligências e apontamentos dos órgãos concedentes.

### 5.5. Transparência e gestão da informação

- atualização mensal consolidada das emendas e repasses no portal institucional;
- elaboração de relatórios gerenciais para a alta administração.

### 5.6. Apoio presencial e institucional

- realização de visitas técnicas presenciais no mínimo 4 (quatro) vezes por semana na sede da Prefeitura, conforme cronograma da Administração;
- disponibilidade para acompanhamento do Chefe do Executivo em agendas institucionais em sedes administrativas regionais, na Cidade Administrativa, em Belo Horizonte, e em Brasília/DF, quando solicitado.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para execução adequada do objeto, a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

### 6.1. Requisitos técnicos

a) comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria em convênios, contratos de repasse, captação de recursos públicos, operacionalização de plataformas governamentais ou atividades correlatas;

b) possuir equipe ou estrutura técnica apta a atuar em:

- captação de recursos;
- gestão de convênios;



- operacionalização de sistemas;
- monitoramento de prazos e pendências;
- apoio à prestação de contas;

c) dispor de meios de atendimento presencial e remoto compatíveis com a necessidade da Administração;

d) assumir integral responsabilidade técnica pelas orientações prestadas no âmbito do objeto contratado.

## 6.2. Requisitos operacionais

- a) realizar atendimento continuado durante a vigência contratual;
- b) cumprir cronograma de visitas presenciais;
- c) emitir relatórios periódicos de acompanhamento;
- d) manter interlocução com a Secretaria de Administração e Fazenda e, quando necessário, com as demais secretarias municipais.

## 6.3. Requisitos jurídicos de execução

- a) a contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração;
- b) não haverá subordinação direta, pessoalidade ou controle de jornada típico de relação trabalhista;
- c) a contratada atuará com autonomia técnica, sem prejuízo da fiscalização contratual.

## 6.4. Sustentabilidade e racionalização administrativa

Sempre que possível, a execução deverá priorizar:

- tramitação eletrônica de documentos;
- uso de relatórios digitais;
- redução de impressões e deslocamentos desnecessários;
- organização eletrônica dos processos e documentos correlatos.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Forma de execução

A execução será continuada, por 12 meses, com pagamento mensal, observadas as entregas e atividades previstas neste Termo de Referência.

### 7.2. Atividades mínimas da contratada

Constituem obrigações mínimas da contratada:



- I - identificar oportunidades de captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, parlamentares, fundos, programas e organizações compatíveis com as necessidades do Município;
- II - assessorar na elaboração, revisão e cadastramento de propostas, projetos, planos de trabalho e documentos correlatos;
- III - realizar a operacionalização dos sistemas Transferegov, SIGCON-MG e outros correlatos;
- IV - acompanhar prazos, cláusulas suspensivas, diligências e pendências cadastrais/documentais;
- V - monitorar a regularidade do Município em CAUC e CAGEC;
- VI - prestar suporte técnico durante a execução dos instrumentos;
- VII - orientar a organização documental e a prestação de contas;
- VIII - elaborar relatórios mensais de acompanhamento;
- IX - atualizar mensalmente as informações consolidadas sobre emendas e repasses no portal institucional;
- X - realizar visitas técnicas presenciais no mínimo duas vezes por semana;
- XI - acompanhar agendas institucionais do Chefe do Executivo, quando formalmente solicitado.

### 7.3. Local de execução

Os serviços serão executados:

- remotamente, quando compatível com a atividade;
- presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Lamim/MG;
- em agendas externas institucionais, quando houver convocação da Administração.

### 7.4. Custos de deslocamento

Correrão por conta da contratada todos os custos com transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto, inclusive nas visitas técnicas e em agendas institucionais externas, devendo tais custos estar incluídos no valor global da proposta.

### 7.5. Prazos de início

A contratada deverá iniciar a execução após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, observada a previsão de contratação constante da DFD.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Gestão do contrato

A execução contratual será acompanhada por gestor designado pela Administração, ao qual competirá:

- a) coordenar a execução do contrato;
- b) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) receber os relatórios mensais;



- d) atestar o cumprimento das entregas para fins de liquidação e pagamento;
- e) propor ajustes, glosas, penalidades ou providências saneadoras, quando cabíveis.

## 8.2. Fiscalização técnica

A fiscalização técnica será exercida por servidor formalmente designado, competindo-lhe:

- a) verificar a execução das atividades contratadas;
- b) controlar a realização das visitas presenciais;
- c) conferir relatórios, registros de acompanhamento, atualizações do portal e demais entregas;
- d) registrar ocorrências, falhas, atrasos ou descumprimentos.

## 8.3. Instrumentos de controle

Para acompanhamento da execução poderão ser exigidos, entre outros:

- relatórios mensais de atividades;
- demonstrativo de oportunidades identificadas;
- demonstrativo de propostas cadastradas/submetidas;
- relatório de pendências saneadas;
- relatório de atualização do portal institucional;
- registro das visitas presenciais realizadas;
- registros de apoio às prestações de contas.

## 8.4. Critérios mínimos de desempenho

Serão observados, para fins de fiscalização, os seguintes referenciais:

- entrega tempestiva dos relatórios mensais;
- realização das visitas presenciais pactuadas;
- acompanhamento regular dos sistemas e pendências;
- atualização mensal do portal;
- suporte efetivo às demandas encaminhadas pela Administração.

# 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

## 9.1. Medição

A medição será mensal, com base:

- a) na comprovação da execução das atividades previstas para o período;



- b) na entrega do relatório mensal de atividades;  
c) no atesto do gestor/fiscal do contrato.

#### 9.2. Condição para pagamento

O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento da nota fiscal;
- ao atesto da execução pelo fiscal/gestor;
- à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- ao cumprimento das obrigações contratuais exigíveis no período.

#### 9.3. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos. Essa sistemática já consta do texto-base que você encaminhou e pode ser mantida.

#### 9.4. Glosas e retenções

Poderão ser promovidas glosas proporcionais quando houver:

- ausência injustificada de visitas presenciais;
- não apresentação de relatório mensal;
- descumprimento de atividades essenciais previstas neste Termo de Referência;
- atraso injustificado ou execução deficiente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

#### 9.5. Saneamento de inconsistências

Havendo erro na nota fiscal ou documentação incompleta, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Administração.

### **10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, desde que a solução seja tratada como objeto único e integrado, observadas as condições fixadas neste Termo de Referência e no Edital.

A adoção do julgamento por menor preço global é a mais adequada neste caso, pois o objeto consiste em serviço continuado e integrado, cujas atividades são interdependentes, abrangendo captação, operacionalização, monitoramento, prestação de contas, relatórios, transparência e apoio institucional.



#### 10.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Será exigida na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

#### 10.2. Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar:  
a) atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação deverá corresponder ao resultado da pesquisa de preços juntada aos autos.

O valor estimado da contratação é de R\$ 68.000,04 (sessenta e oito mil e quatro centavos).

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas pelo setor de contabilidade no momento oportuno.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:

- a) executar o objeto conforme este Termo de Referência;
- b) manter equipe apta à execução dos serviços;
- c) cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos;
- d) realizar as visitas presenciais mínimas exigidas;
- e) elaborar relatórios mensais de acompanhamento;
- f) manter sigilo sobre dados e documentos a que tiver acesso;
- g) assumir todos os custos diretos e indiretos da execução;
- h) responder por falhas, omissões ou impropriedades técnicas no âmbito de sua atuação;
- i) manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) disponibilizar à contratada as informações e documentos necessários à execução;
- b) designar gestor e fiscal do contrato;



- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) efetuar os pagamentos devidos após o atesto;
- e) comunicar formalmente as ocorrências e exigir correções quando cabíveis;
- f) disponibilizar acesso institucional e documentos, quando necessário, observados os controles administrativos.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com a DFD e o ETP da contratação de assessoria de convênios do Município de Lamim/MG.

Lamim/MG, 08 de abril de 2026.

Thiago Gomes de Souza Campos  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

### BALIZAMENTO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE CONVENIOS

item	Descrição	unid	quantidade	Valor unitário	Valor total
0001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual, organizações sem fins lucrativos, bem como outras fontes disponíveis, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Lamim/MG conforme termo de referência.	mensal	12	5.666,67	68.000,04

**Total Geral ==> 68.000,04**



### ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/202X

PARTES:

#### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

#### INSTITUCIONAL:

\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual, organizações sem fins lucrativos, bem como outras fontes disponíveis, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Lamim/MG conforme termo de referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Lamim/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lamim/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lamim/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Lamim/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lamim.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



c) A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lamim/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 -** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **5.1 – Do Reajuste:**

5.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento.

5.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.

5.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 -** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0002.6.0004

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1 -** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Prestador Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

**7.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.3 –** Prestar os serviços contratados conforme as especificações estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

**7.4 –** Arcar com todos os ônus referentes à alimentação, transporte, alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir decorrentes da execução do objeto contratado.

**7.5 -** A prestadora de serviços deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

**7.6 -** Deve manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei, como certidões negativas de débitos e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**7.7 -** A prestadora dos serviços deve manter comunicação transparente e eficiente com a Administração Municipal.



**7.8** - A prestadora dos serviços deve cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, garantindo que as obrigações sejam atendidas conforme os termos acordados.

**7.9** - A prestadora dos serviços deve cooperar na resolução de qualquer conflito ou divergência, buscando soluções amigáveis e acordadas com a Administração.

**7.10** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1**- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do Contrato.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4** - Emitir as ordens de Prestação de Serviço ao Prestador Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Prestador Registrado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7- Cumprir** com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ Ata de Registro de Preço.

**8.8** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.10**- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços;

**8.11**- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**10.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**10.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**10.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



**10.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**10.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**10.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**10.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**10.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, Processo Licitatório nº 37/2026.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do percentual contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o percentual inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**13.2.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.3 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

#### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal do  
Fornecedor*

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ e do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028

